

	assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?							
220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,75 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				92.15 92.35
221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				53.22
222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				94.32
223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				94.34
224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				94.35
225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X				94.36
226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X				5.1.3
227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	X						8.5.1.2
228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?	X						8.5.1.3
229	Ha possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?	X						8.5.1.3
230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2
231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X				8.5.2
232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X				8.5.2







\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Serã verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificarã somente os itens inseridos na rote acessivel (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

~~10~~

~~10~~



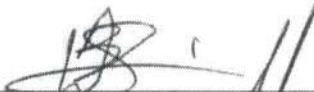
## ANEXO II

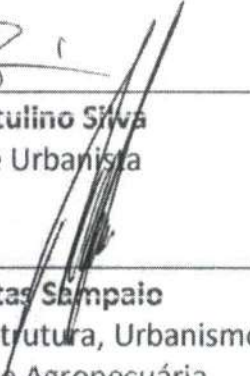
### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **DAYVID BERTULINO SILVA CAU** Nº A 157467-1, **DECLARO**, na qualidade de representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** CNPJ 23.555.196/0001-86, Responsável Técnico pelo projeto de implantação e pela análise do Projeto (ESCOLA 13 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE), vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **PT 1093348-50**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 18/2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Horizonte - CE, 14 de outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Dayvid Bertulino Silva**  
Arquiteto e Urbanista

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Dantas Sampaio**  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo,  
Meio Ambiente e Agropecuária



CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TREZA SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – Nº 001.07.2024

A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**CPF/CNPJ:** 23.555.196/0001-86

**LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:** AVENIDA PEDRO FELÍCIO DE OLIVEIRA,  
CARNAUBAL, DISTRITO DE DOURADO - HORIZONTE – CE.

**CEP:** 62889-000

**PROCESSO AMMAH Nº:** 004.07.2024

**EMIÇÃO EM: 15/07/2024**

**VALIDADE: 15/07/2027**

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 002.07.2024-LAU, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 13 SALAS PADRÃO FNDE - CARNAUBAL COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.887,26 m<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO DISTRITO DE DOURADO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, COORDENADAS: 4°5'39.754"S e 38°26'50.215"O. (DATUM SIRGAS 2000)

**Condicionantes:**

1. Submeter à prévia análise desta Autarquia qualquer alteração que venha a ser necessária na urbanização. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à AMMAH, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
2. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de

Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA);

3. Caso haja necessidade de supressão vegetal, essa deverá ser requerida e autorizada pela AMMAH;
4. Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental no modelo desta Autarquia;
5. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição desta licença; - Graves riscos ambientais e de saúde;
6. Executar o projeto conforme apresentado e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, referentes às Estruturas das edificações;
7. Proceder com a devida sinalização das obras, caminhos de serviços, áreas de movimentos de máquinas, visando evitar acidentes durante a instalação dos equipamentos;
8. A manifestação favorável da presente licença não obsta a AMMAH de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
9. As ocorrências de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas deverão ser comunicadas à AMMAH no prazo de 24 horas;
10. Apresentar, antes do início das obras, o devido Alvará de Construção, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do município;
11. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei;
12. Toda edificação permanente urbana deverá ser conectada às redes públicas de

abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponível, ou com um Sistema de Tratamento de Efluentes, em consonância com a Lei Federal Nº 11.445/2007;

13. Caso o interessado necessite utilizar água proveniente de poço profundo em qualquer etapa de sua execução/operação, deverá ser solicitada a Outorga da SRH/COGERH;

14. Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes. Vale ressaltar, ainda, que deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), lei nº 16032 de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;

15. Caso haja movimentação de terra, o Projeto de Terraplenagem com volume de corte e aterro, acompanhado da respectiva ART, deverá ser apreciado por esta Autarquia;

16. Evitar intervenções de corte e aterro no terreno, prevendo em projeto somente aquelas estritamente necessárias à implantação do empreendimento, considerando que as alterações realizadas no relevo natural de uma área são irreversíveis, podendo gerar zonas de instabilidade, suscetíveis a processos erosivos;

17. Deverão ser evitados alagamentos, erosões e assoreamentos, assegurando o escoamento das águas pluviais;

18. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à AMMAH;

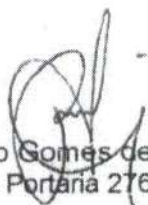
19. **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

20. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMMAH.

### Condicionantes com Prazo:

21. Publicar o recebimento desta Licença (e comunicar a publicação a esta Autarquia) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
22. Apresentar a este órgão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado em conformidade com o Termo de Referência da AMMAH;
23. Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à AMMAH, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, exceto no ano de expiração da Licença;
24. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal Nº 1553/2023, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém, após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Horizonte - CE, 15 de julho de 2024.

  
Renê Cordeiro Gomes de Freitas  
Presidente – Portaria 276/2024



CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TREZA SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.



Recomendações Editalícias





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS



## RECOMENDAÇÕES PARA AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TREZE SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A licitante deverá indicar, por meio de declaração assinada por ambas as partes, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional responsável técnico de nível superior na área de Engenharia Civil (**Engenheiro Civil**) ou outro devidamente reconhecido por uma entidade competente, 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica (**Engenheiro Eletricista**) e 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de engenharia Mecânica (**Engenheiro Mecânico**), detentor(es) de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, através da **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação.

Para fins de comprovação técnica serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo **obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 01 adiante:**

Tabela 01– Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica profissional.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
------	-------------------------------------	--	--	-----------------------------

J @



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E  
RECURSOS HÍDRICOS

a	Execução de fundação em estaca hélice contínua, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 4.1 ao 4.6 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(9,97% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
b	Execução de cobertura em estrutura metálica, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 5.51 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(9,48% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
c	Execução de estrutura de concreto armado em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 5.1 ao 5.50 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(6,78% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
d	Execução de cobertura em telha metálica termoacústica, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 8.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(4,68% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
e	Execução de instalações de climatização (infraestrutura e equipamentos) em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 20 e 35.2 ao 35.5 da Planilha Orçamentária ( <b>Engenheiro mecânico</b> ).	Técnica e Financeira	(4,48% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
f	Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, com subestação aérea (média tensão), cabeamento estruturado e	Técnica e Financeira	(6,79% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E  
**RECURSOS HÍDRICOS**

sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 19, 21, 23 e 37 da Planilha Orçamentária ( <b>Engenheiro Eletricista</b> ).			
--	--	--	--

A justificativa para a exigência destas parcelas reside no fato de que se constitui uma garantia indispensável para o cumprimento do Objeto com qualidade e segurança, sendo estes valores perfeitamente razoáveis dentro dos aspectos técnicos e refletem os serviços de maior relevância técnica e/ou financeira deste Projeto Básico.

Um sistema de cabeamento estruturado é extremamente importante para garantir o funcionamento dos serviços de dados e voz, que inclui a infraestrutura de cabos e equipamentos, especialmente em um ambiente educacional, onde o acesso à informação é primordial para os objetivos de aprendizagem. Além disso, o profissional legalmente habilitado por essa disciplina é o engenheiro eletricista. Portanto, a exigência de profissional engenheiro eletricista é fundamental para garantir tecnicamente a eficiência, a flexibilidade e o custo-efetividade do sistema de cabeamento estruturado.

A construção de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações é uma exigência técnica necessária para garantir a segurança dos ocupantes, dos equipamentos e da estrutura da edificação. Por envolver conhecimentos de aterramento, compatibilidade eletromagnética e fundamentos de eletromagnetismo, o profissional legalmente habilitado por essa disciplina também é o engenheiro eletricista. Dessa forma, a exigência de profissional engenheiro eletricista garante tecnicamente a eficiência, a flexibilidade e o custo-efetividade do sistema de cabeamento estruturado.

Já a relevância técnica para execução de instalação de subestação aérea refere-se à própria funcionalidade do Objeto, uma vez que a edificação deverá ter seu fornecimento de energia elétrica realizado em média tensão, por meio de subestação própria. Dessa forma, a exigência de execução de subestação



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**

aérea, de responsabilidade técnica de um profissional engenheiro eletricista, é indispensável para garantir que o objeto possua funcionalidade.

Na avaliação do acervo do profissional, as quantidades supracitadas poderão ser contabilizadas somando-se os atestados apresentados e pertinentes para cada serviço.

Não serão aceitos atestados de projeto, supervisão, fiscalização, controle tecnológico ou de assistências técnicas.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Para fins de comprovação técnica a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente reconhecido(s) pelo CREA (conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA), acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação. Serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo **obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 02 adiante:**

Tabela 02– Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica operacional.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Execução de fundação em estaca hélice contínua, em certidão de acervo técnico com atestado, com quantidade mínima de 757,00 m (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviços 4.1 ao 4.6 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(9,97% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E  
**RECURSOS HÍDRICOS**

b	Execução de cobertura em estrutura metálica, em certidão de acervo técnico com atestado, com quantidade mínima de 42.400,00 kg ou 1.413,00 m <sup>2</sup> (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 5.51 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(9,48% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
c	Execução de estrutura de concreto armado em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado, com quantidade mínima de 135,91 m <sup>3</sup> (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviços 5.1 ao 5.50 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(6,78% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
d	Execução de cobertura em telha metálica termoacústica, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade de 1.413,00 m <sup>2</sup> (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 8.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	(4,68% DO CUSTO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
e	Execução de instalações de climatização (infraestrutura e equipamentos) em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 20 e 35.2 ao 35.5 da Planilha Orçamentária ( <b>Engenheiro mecânico</b> ).	Técnica e Financeira	(4,48% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E  
RECURSOS HÍDRICOS

f	Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, com subestação aérea (média tensão), cabeamento estruturado e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 19, 21, 23 e 37 da Planilha Orçamentária ( <b>Engenheiro Eletricista</b> ).	Técnica e Financeira	(6,79% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
---	--	----------------------	------------------------	---------------------------------

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento de referência, pela variação do INCC-M, calculado pela FGV. O valor do reajuste será calculado através da fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da data base do orçamento de referência;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da data base do orçamento de referência.

A data que indicará o período de reajuste é a data da execução dos serviços e não a data de emissão de nota fiscal ou boletim de medição.

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

J P



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

As alterações contratuais devem atender aos limites estabelecidos pelo art. 125º da Lei nº 13.133, de 2021, não considerando compensação entre acréscimos e decréscimos, assim como orienta o TCU no Acórdão 2.059/2013.

Deverá ser realizada uma análise da planilha orçamentária confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual redução no percentual do desconto originalmente concedido, conforme orienta o TCU, em resposta à consulta pública Nº 04110820183, garantindo que não haja um desequilíbrio na equação econômico-financeira pactuada inicialmente. (Arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).

O preço dos serviços novos será calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, assim como orienta o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA**  
**RECURSOS HÍDRICOS**

que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, assim como orienta o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

Para a verificação dos impostos pela Administração, as empresas precisam apresentar a comprovação do “regime de tributação”, do “faturamento dos últimos 12 meses” — especialmente no caso das optantes pelo “Simples Nacional” — e do recolhimento do INSS, ou seja, se a empresa é ou não optante pela “desoneração da folha de pagamento”.

Para a manutenção e garantia do prazo total da obra a licitante deverá apresentar junto com o cronograma físico financeiro, histograma de mão de obra, conforme projeto básico, como forma de análise e validação do mesmo pela proponente.

Horizonte (CE), 27 de fevereiro de 2025.

  
Francisco Sousa de Oliveira Neto  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 061448907-5

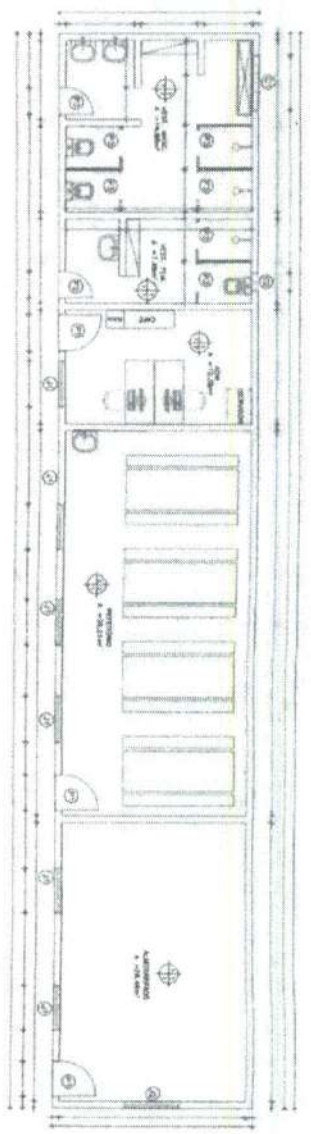
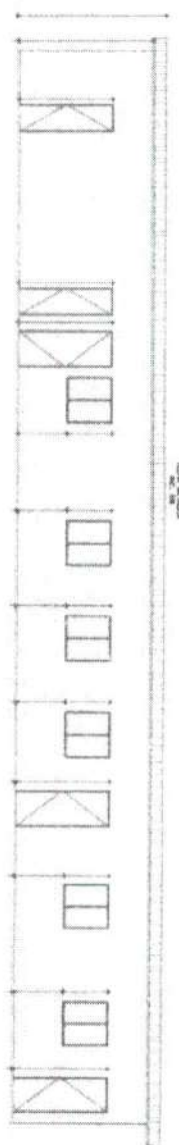
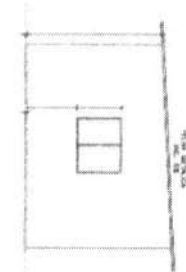
  
Artur Carneiro  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 337559

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TREZA SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.



*[Handwritten mark]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
 2396  
 FLS  
 RUA MARIAN



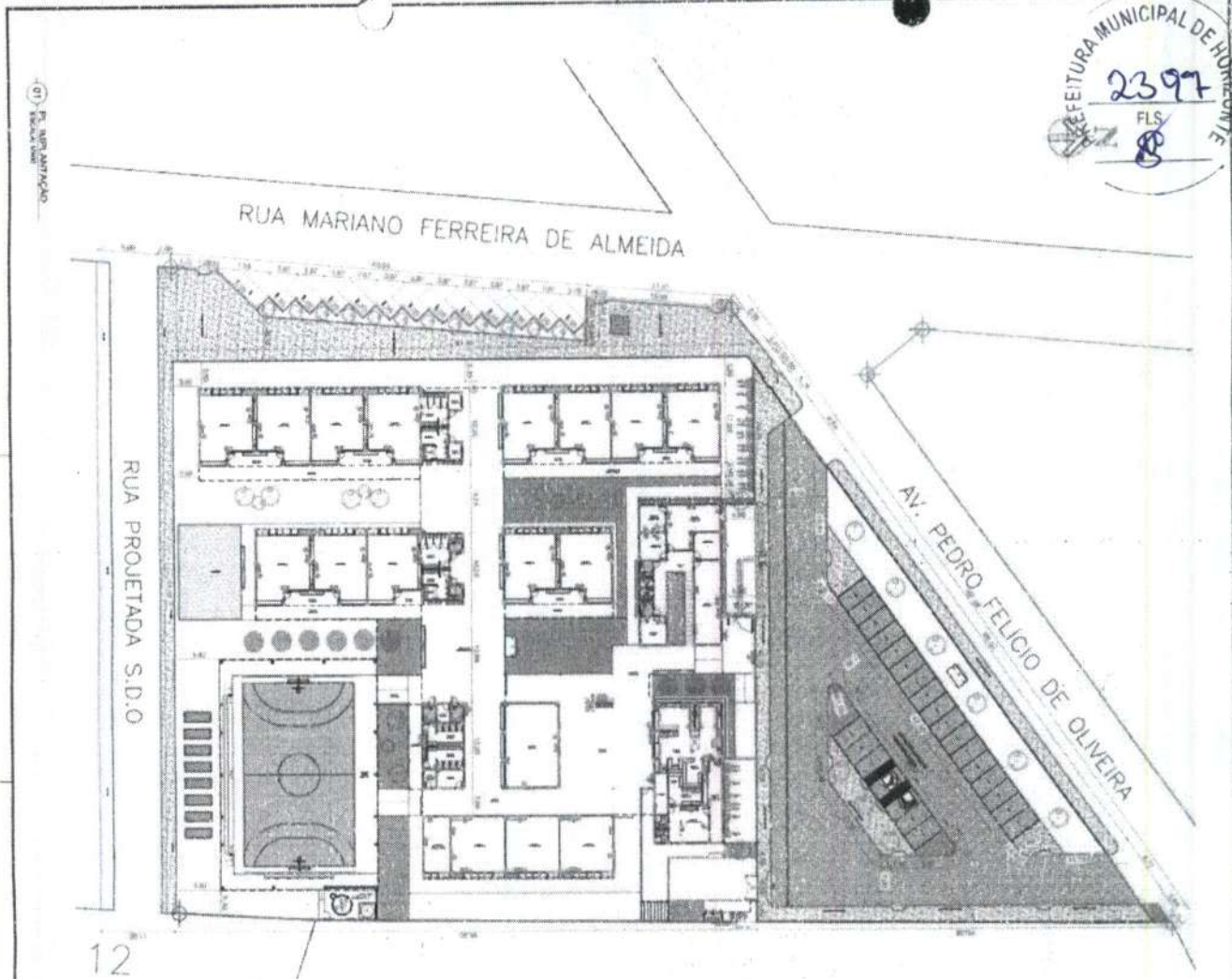
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.000	100	100,00	10.000,00
2.000	200	200,00	40.000,00
3.000	300	300,00	90.000,00
4.000	400	400,00	160.000,00
5.000	500	500,00	250.000,00
6.000	600	600,00	360.000,00
7.000	700	700,00	490.000,00
8.000	800	800,00	640.000,00
9.000	900	900,00	810.000,00
10.000	1000	1000,00	1.000.000,00

RAIMUNDO UMBELINO DOS SANTOS  
 RUA 12, 2034, HORIZONTE, MG  
 CEP: 31200-000  
 FONE: (31) 3333-3333  
 E-MAIL: raimundo@umbelino.com.br

Prefeitura Municipal de Horizonte  
 Avenida Brasil, 1000 - Horizonte, MG  
 CEP: 31200-000  
 FONE: (31) 3333-3333  
 E-MAIL: prefeitura@horizonte.mg.gov.br

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORQUETE  
 2397  
 FLS  
 8



RAIMUNDO UMBELINO DOS SANTOS

12  
 RUA 17

QUANTIDADE DE UNIDADES

TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE
UNIDADE 1	1
UNIDADE 2	1
UNIDADE 3	1
UNIDADE 4	1
UNIDADE 5	1
UNIDADE 6	1
UNIDADE 7	1
UNIDADE 8	1
UNIDADE 9	1
UNIDADE 10	1
UNIDADE 11	1
UNIDADE 12	1
UNIDADE 13	1
UNIDADE 14	1
UNIDADE 15	1
UNIDADE 16	1
UNIDADE 17	1
UNIDADE 18	1
UNIDADE 19	1
UNIDADE 20	1
UNIDADE 21	1
UNIDADE 22	1
UNIDADE 23	1
UNIDADE 24	1
UNIDADE 25	1
UNIDADE 26	1
UNIDADE 27	1
UNIDADE 28	1
UNIDADE 29	1
UNIDADE 30	1
UNIDADE 31	1
UNIDADE 32	1
UNIDADE 33	1
UNIDADE 34	1
UNIDADE 35	1
UNIDADE 36	1
UNIDADE 37	1
UNIDADE 38	1
UNIDADE 39	1
UNIDADE 40	1
UNIDADE 41	1
UNIDADE 42	1
UNIDADE 43	1
UNIDADE 44	1
UNIDADE 45	1
UNIDADE 46	1
UNIDADE 47	1
UNIDADE 48	1
UNIDADE 49	1
UNIDADE 50	1
UNIDADE 51	1
UNIDADE 52	1
UNIDADE 53	1
UNIDADE 54	1
UNIDADE 55	1
UNIDADE 56	1
UNIDADE 57	1
UNIDADE 58	1
UNIDADE 59	1
UNIDADE 60	1
UNIDADE 61	1
UNIDADE 62	1
UNIDADE 63	1
UNIDADE 64	1
UNIDADE 65	1
UNIDADE 66	1
UNIDADE 67	1
UNIDADE 68	1
UNIDADE 69	1
UNIDADE 70	1
UNIDADE 71	1
UNIDADE 72	1
UNIDADE 73	1
UNIDADE 74	1
UNIDADE 75	1
UNIDADE 76	1
UNIDADE 77	1
UNIDADE 78	1
UNIDADE 79	1
UNIDADE 80	1
UNIDADE 81	1
UNIDADE 82	1
UNIDADE 83	1
UNIDADE 84	1
UNIDADE 85	1
UNIDADE 86	1
UNIDADE 87	1
UNIDADE 88	1
UNIDADE 89	1
UNIDADE 90	1
UNIDADE 91	1
UNIDADE 92	1
UNIDADE 93	1
UNIDADE 94	1
UNIDADE 95	1
UNIDADE 96	1
UNIDADE 97	1
UNIDADE 98	1
UNIDADE 99	1
UNIDADE 100	1

OBRAS DE REFORMA  
 DE  
 RAIMUNDO UMBELINO DOS SANTOS  
 RUA 17  
 Nº 12



Prefeitura Municipal de Horquete  
 Rua 17, Nº 12  
 RAIMUNDO UMBELINO DOS SANTOS  
 01

Nome do Proprietário: RAIMUNDO UMBELINO DOS SANTOS	Nome do Responsável Técnico: [Assinatura]
Endereço: RUA 17, Nº 12	Cidade: HORQUETE - RS
Data de Emissão: [Data]	Valor do Imposto: R\$ [Valor]
Observações: [Espaço em branco]	Assinatura do Proprietário: [Assinatura]